PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM DE TERRENO Nº 007/2026

Publicação de Autuação de Execução de Serviço de Roçagem de Terreno nº 007/2026

Nome: **********

CPF: **********

I.M.: **********

Endereço: Rua Ernani Lacerda de Athayde, 200, Apto. 903, Gleba Palhano,

Londrina/Pr, CEP 86.055-630

Encaminhamento de Processo Administrativo de Fiscalização nº 3955/2024

Considerando o disposto nos Art´s 37, 38 e 43 da Lei Municipal nº 2.206/2008,

Considerando o não cumprimento do que fora devidamente solicitado pela Divisão de Fiscalização através do PAF nº 3955/2024 quanto a Roçagem, Limpeza e Conservação de Terreno e/ou Quintais referente ao imóvel de propriedade de Giovanna Norder Espolador, situado a Rua Alberto Spiacci, Q.03 – L.02M, Pq. Ind. Castelo Branco;

Considerando todos os trâmites administrativos já esgotados através da NOTIFICAÇÃO nº 1326/2024, recebida em 16/10/2024, AUTO DE INFRAÇÃO nº 446/2024, recebido em 28/01/2025 e AUTO DE INFRAÇÃO POR REINCIDÊNCIA nº 108/2025, recebido em 25/06/2025, pela Divisão de Fiscalização.

Considerando o poder de polícia em prol da saúde e segurança pública, informamos pelo presente e tornamos público que a Prefeitura Municipal de Ibiporã procedeu a capina e remoção do lixo, constante o referido lote, sem prejuízo de se exigir posteriormente dos proprietários o pagamento das despesas efetuadas com os serviços, conforme institui o **Código de Posturas do Município de Ibiporã** (Lei nº 2.206/2028) art.38, § 2º: § 2º Expirado o prazo, a Prefeitura procederá a capina e remoção do lixo, exigindo do proprietário o pagamento das despesas efetuadas com os serviços, na base de R$ 1,00 (um real) por metro quadrado do imóvel, reajustado anualmente. § 3º Caso o proprietário efetuar voluntariamente o pagamento do valor das despesas efetuadas, previstas no parágrafo anterior, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação pelo Município, terá um desconto de 30% (trinta por cento) do valor exigido. Não havendo pagamento dentro do prazo o valor será inscrito como Dívida Ativa. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Maura Renata Hezel Roik Wesley Consolin

Fiscal – Matr. 4969Coordenador da Divisão de Fiscalização

Documento Anexo: http://diario.ibipora.pr.gov.br/uploads/documento/39145/DXEboJc-NNFH9VzGM9JUft0mF-HnxIwn.pdf

Publicado por: Ivan Rodrigues da Silva
Código identificador: ea0eaa64-d5de-4893-842f-0df8055abaab